

LEI Nº 465/2006
Data: 06/06/2006

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2006, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil Reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 08 – Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 08.002 – Departamento de Agricultura

14.423.14022-001 Apoio ao PAPAÍ (ICMS Ecológico)

3350.4300.00 – Subvenção Social

Valor.....R\$ 80.000,00

Órgão: 02 Executivo Municipal

Unidade: 02-001 – Gabinete do Prefeito

04.122.01002-004 – Formalização de Convênio com o CONSEG

3330.4100.00 - Contribuição

Valor.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 – Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Unidade: 08.002 – Departamento de Agricultura

14.423.14022-001 Apoio ao PAPAÍ (ICMS Ecológico)

3390.3000.00 – Material de Consumo

Valor..... R\$ 40.000,00

Órgão: 08 – Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 08.002 – Departamento de Agricultura
14.423.14022-001 Apoio ao PAPAÍ (ICMS Ecológico)
4490.5100.00 – Obras e Instalações
Valor.....R\$ 40.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária
Unidade: 07-006 - Divisão de Assuntos Indígenas
08.244.04032-006 – Manut Divisão de Assuntos Indígenas
3190.1100.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 06 de junho de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal